



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0399/2010

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO
E EXCLUSÃO DE RECEITAS, PROGRAMAS
E AÇÕES, NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

Art. 1º - Ficam inclusas, alteradas e ou excluídas algumas diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Vargem Alegre, referente ao exercício de 2011, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, e demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 2º - As inclusões, alterações e exclusões, a que se trata o artigo anterior estão descritas nos anexos, que passam a fazer parte integralmente da LDO 2011:

- I – Anexo I – Estimativa das Receitas
- II – Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos.
- III – Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vargem Alegre, 15 de dezembro de 2010.



Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal.

